

MANUAL DE COMPLIANCE

Janeiro, 2024
Versão 02

INTRODUÇÃO

O Instituto CrêSer, cumprindo seu propósito de desenvolvimento e capacitação, promove a primeira atualização do Manual de Compliance, buscando interagir e convergir com metodologias atualizadas para que atue de forma sistêmica, de acordo com padrões e normas que contribuam com a sustentabilidade e governança da organização, onde, através de consciência expandida, seja possível multiplicar esforços em busca de construir pessoas melhores para o mundo que habitamos.

Neste contexto, este manual de conformidade foi desenvolvido e está sendo atualizado para orientar os membros da diretoria, associados, prestadores de serviços e todos beneficiados dos projetos em que o Instituto CrêSer atua, sobre padrões de conduta, normas legais, procedimentos e rotinas adotadas na associação, relacionamento com terceiros e em meio a comunidade, permitindo maior harmonia e segurança jurídica entre todos.

Evolução contínua, comprometimento com o propósito e responsabilidade nas atitudes estão entre nossos valores, e, neste fluxo, a associação conta com a colaboração de todos para a multiplicação, percebendo como bem-vindas todas as sugestões que venham a contribuir para o desenvolvimento de nossos serviços sociais.

Todos os envolvidos com o Instituto CrêSer, independentemente do cargo, função, ou relação jurídica, assumem o compromisso de aceitar, seguir e defender o cumprimento das normas estabelecidas por este manual de compliance, assim como das demais normas específicas existentes e expedidas durante sua permanência e relacionamento com a associação.

Todo e qualquer associado, beneficiado ou prestador de serviços que presenciar ou identificar atos, fatos ou situações fora do contexto desse regimento, sejam nas dependências do instituto ou no exercício de atividades externas, deverá comunicar o fato imediatamente à diretoria.

PROPÓSITO, VISÃO E VALORES

O IC, em construção contínua, elege os seguintes elementos para nortear nosso modo de atuação e se relacionar com pessoas:

PROPÓSITO

Nosso propósito é, através de projetos sociais, transformar ideias em ações e ações em riquezas para alavancar o desenvolvimento da sociedade, proporcionando acesso aos diversos meios de aprendizado para que seja possível, construirmos pessoas dotadas de consciências expandidas para povoar o planeta em que vivemos.

VISÃO

Através da nossa contribuição, que seja possível construir um legado de desenvolvimento de dons e assim, que as próximas gerações possam auxiliar o maior número de pessoas a cumprirem seu propósito de vida, com objetividade, leveza e prosperidade.

VALORES

Valores são conjuntos de pensamentos e critérios que pessoas e organizações consideram importantes para se tornar uma ação.

Ética, responsabilidade, comprometimento, propósito, desenvolvimento contínuo e sustentabilidade.

NOSSA POSTURA PERANTE AÇÕES DE ESG PRINCIPAIS ODS



ODS 3 - SAÚDE E BEM-ESTAR:

Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE:

Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

ODS 5 - IGUALDADE DE GÊNERO:

Alcançar a igualdade de gênero e empoderamento feminino.

ODS 8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO:

Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos

ODS 10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES:

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

ODS 11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS:

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

PARA CONTRATAR NOSSOS SERVIÇOS

O Instituto CrêSer, é proponente de projetos culturais e esportivos, realizando toda a gestão administrativa, financeira e jurídica tanto de projetos quanto de atos relativos à constituição e manutenção de associações sem fins lucrativos.

Caso, sua associação tenha necessidade e, nossos propósitos estejam alinhados, podemos ajustar termos e multiplicarmos esforços para desenvolver projetos em conjunto.

NOSSOS PARCEIROS/PRESTADORES DE SERVIÇOS

O Instituto CrêSer, através dos projetos sociais, contrata prestadores de serviços, pessoas jurídicas que possuem atividades compatíveis com as atividades cadastradas nos projetos aprovados e em execução.

Para ser nosso parceiro/prestador de serviços, o primeiro requisito é estar com as obrigações sociais e documentais em dia, sendo possível a emissão de nota fiscal de acordo com o serviço a ser prestado.

Segundo requisito, é possuir conta bancária com a mesma titularidade do CNPJ.

Terceiro e mais importante, ao parceiro/prestador de serviços é indispensável estar ciente, de acordo e cumprir este manual de compliance diante de todas as pessoas que se relacionam com o Instituto CrêSer.

Se você tem interesse de prestar serviços ao Instituto CrêSer, entre em contato conosco.

Caso se torne possível unirmos nossos esforços, os serviços iniciam somente após a formalização contratual.

Portanto, somente contratamos parceiros/prestadores de serviços que estejam alinhados com nosso propósito e, junto conosco, estejam dispostos a promover evolução na vida dos nossos beneficiados.

INGRESSO DE ASSOCIADOS

É permitido o ingresso de pessoas físicas completamente capazes e pessoas jurídicas;

Somente é permitido o ingresso de novos associados, mediante indicação de um associado, que se torna responsável pela sua indicação;

Solicitações para ingresso na Associação deverão ser preenchidas em formulário próprio fornecido pelo Instituto CrêSer, acompanhado dos documentos solicitados que, após entregues, serão analisados;

O ingresso do novo associado, será mediante análise e deferimento do Presidente e Vice-Presidente, em conjunto.

Ao indeferimento, não cabe recurso.

RETIRADA DE ASSOCIADOS

O associado poderá retirar-se a qualquer momento, sendo desnecessário motivação. Deverá apresentar formalmente em ofício sua decisão à diretoria.

EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Serão excluídos do quadro social da Associação, os associados que:

- a) Prejudicarem o nome da entidade, em virtude de descumprimento das disposições estatutárias;
- b) Práticas de atos e fatos lesivos aos interesses e objetivos da entidade;
- c) Pelo mal comportamento, atitudes ofensivas, grosseiras ou que ofereçam imposição através de coação, destoando do convívio em harmonia no coletivo;
- d) Por declarações homofóbicas, xenofóbicas, partidárias e preconceituosas compartilhadas por qualquer meio de publicidade;
- e) Agressão ou grave ameaça a outro associado;
- f) Consumo de produtos ilícitos, dentro ou fora da associação;
- g) Condutas que destoam dos princípios elencados neste estatuto;
- h) Sentença penal condenatória.

INFORMAÇÕES PESSOAIS

É dever de todo associado informar ao IC seus dados pessoais, bem como as alterações de endereço, telefone, estado civil.

COMPORTAMENTO

A associação zela pela harmonia, respeito, diversidade, multiculturalismo e inserção psicossocial das etnias, povos e gêneros. O Instituto CrêSer não se responsabiliza pela conduta e opinião proferida por seus associados e prestadores de serviços, através de qualquer meio de informação pública ou particular, perfis sociais ou grupos de amigos. A publicação ou qualquer forma de divulgação de opiniões homofóbicas, preconceituosas ou opinião política, divulgação que venha a prejudicar a imagem do Instituto CrêSer, será tratada conforme dispõe o estatuto e este regimento, podendo ser aplicadas sanções disciplinares e até exclusão do associado.

A associação preza por um ambiente saudável e harmonioso, para tanto contamos com relacionamento interpessoal educado, cortês, evitando brincadeiras de duplo sentido e uso de palavras de baixo calão, sob pena de sanção disciplinar.

É dever de todo associado: zelar pelos equipamentos e materiais da associação de maneira a evitar estragos e prejuízos; cumprir seus deveres; manter um bom relacionamento com os demais associados evitando discussões e conflitos; preservar a ordem e limpeza da associação; ser receptivo a novas ideias; utilizar seu potencial descobrindo alternativas que aprimorem os projetos prestados pelo instituto.

É proibido o porte de armas de qualquer natureza nas dependências da associação.

É proibido todo e qualquer comportamento hostil, violento, preconceituoso, bem como atitudes de assédio, psicológico ou físico para com os demais associados e integrantes dos projetos oferecidos pela associação.

BEBIDA ALCÓOLICA E SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

Não é permitido o uso de bebidas alcoólicas ou qualquer substância com efeitos psicoativos nos períodos de atividades e execução dos projetos da associação.

RESPONSABILIDADE

O associado responderá por qualquer prejuízo ou dano causado à associação ou terceiros, por sua culpa ou dolo, o qual será ressarcido nos termos da legislação vigente.

USO DE EQUIPAMENTOS

É vedada a utilização dos equipamentos de informática (notebook, smartphone) da associação para qualquer finalidade particular.

A associação não solicita compartilhamento de publicações e materiais publicitários em redes sociais, nos perfis particulares de seus associados.

Em eventual criação de grupo de whatsapp entre associados, a associação não se responsabiliza pelo conteúdo, atos ou fatos cometidos pelos integrantes.

CÓDIGO DE ÉTICA

Comprometimento de Todos com a Ética.

As orientações deste Código devem ser observadas em todas as atividades da organização. No entanto, é possível que você se depare com alguma situação em que as orientações deste Código não sejam suficientes. Nesses casos, o seu talento pessoal, seu espírito criativo e seu poder de iniciativa para inovar em prol da organização poderão auxiliá-lo na sua tomada de decisão, sempre procurando avaliar os riscos e as consequências de seus atos.

Assim, nesses casos, faça previamente um exercício de reflexão:

- ✓ Minha conduta é compatível com os interesses e valores do IC?
- ✓ Terei tranquilidade para explicar que agi da maneira correta?
- ✓ Minha conduta serve de exemplo para meus colegas?
- ✓ Estou agindo sem qualquer violação àquilo que está previsto na legislação ou normativos internos em vigor?
- ✓ Avaliei todas as informações disponíveis para a tomada de decisão?
- ✓ Avaliei os riscos e a decisão a ser tomada é a melhor para o IC?

Caso responda positivamente a todas as questões acima, haverá um forte indicativo de que a sua atitude está em conformidade e que está contribuindo para o fortalecimento do ambiente de integridade do IC. Respondendo negativamente a pelo menos uma dessas questões, você deverá consultar a diretoria, podendo consultar, também, o responsável pela conformidade da associação.

Devemos estar cientes de que a organização mantém procedimentos de controle e que o descumprimento dos princípios e compromissos aqui expressos poderá acarretar a adoção de medidas disciplinares, conforme estabelecem as normas internas da associação.

O conhecimento de condutas em violação a este Código deve ser imediatamente comunicado à Diretoria ou ao responsável pela conformidade da associação, acompanhado de elementos que permitam sua apuração.

Serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação vigente.

Violações aos dispositivos constantes deste Código, às normas e às orientações disciplinares, que incluem advertência, suspensão e demissão. Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, observando-se sempre as normas de recursos humanos da organização e a legislação aplicável.

Dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este Código devem ser apreciadas pelo responsável pela conformidade da organização, que, após análise, encaminhará parecer à Diretoria para deliberação sobre a orientação a ser adotada.

Cabe à Diretoria zelar pela observação deste Código, sendo seus membros responsáveis por propor recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando a sua permanente atualização.

O QUE ACEITAMOS

O IC elege as seguintes condutas, como pretendidas:

- A associação zela pela harmonia, respeito, diversidade, multiculturalismo e inserção psicossocial das etnias, povos e gêneros;
- A associação preza por um ambiente ordeiro, saudável e harmonioso, para tanto contamos com relacionamento interpessoal educado e cortês;
- Zelo pelos equipamentos e materiais da associação de maneira a evitar estragos e prejuízos;
- Preservação da ordem e limpeza;
- Recepção a novas ideias, utilizar seu potencial descobrindo alternativas que aprimorem seu trabalho, compartilhando com seu superior imediato sempre que surgir uma ideia que possa contribuir com o desenvolvimento da sua área de trabalho;
- Respeito, para este regulamento, a ordens diretas e circulares de serviços;
- Sugestões que visem a agregar e estimular melhorias para a associação.
- Desempenhar atividades em consonância com este Código de Conduta Ética e seguir as políticas estabelecidas, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido;
- Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais associados e beneficiados;
- Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia nas relações interpessoais;
- Preservar o patrimônio organizacional, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;
- Defender os interesses da organização nos assuntos em que estiver participando, conforme critérios preestabelecidos;
- Ser diligente, responsável e atencioso na relação com as autoridades, clientes, competidores, fornecedores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos e organizações com que o IC se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação e imagem da organização;
- Evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os da organização e, quando não for possível, abster-se de representar a associação no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente a diretoria;
- Não estabelecer relações comerciais com terceiros que, reconhecidamente, não observem padrões éticos compatíveis com os do IC;

- Comprometer-se com a preservação do meio ambiente e a obediência à legislação ambiental, agir com responsabilidade social e respeito à dignidade humana.

O QUE REPROVAMOS

O IC considera em desacordo com o sistema de conformidade as seguintes condutas:

Conduta e opinião proferida por seus colaboradores, através de qualquer meio de informação pública ou particular, perfis sociais ou grupos de amigos que contenham:

- Publicações, manifestações ou qualquer forma de divulgação de opiniões homofóbicas, preconceituosas;
- Publicações, manifestações ou qualquer forma de divulgação de opinião política;
- Publicações, manifestações ou qualquer forma de divulgação que venha a prejudicar a imagem do IC;
- Brincadeiras de duplo sentido e uso de palavras de baixo calão.
- Porte de armas de qualquer natureza nas dependências da associação;
- Todo e qualquer comportamento hostil, violento, preconceituoso.
- Uso do cargo visando a obter facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento pessoal ilegítimo, ou para terceiros de suas relações;
- Discriminação em função de etnia, origem, sexo, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de necessidades especiais, estado civil ou idade;
- Assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, provocando o constrangimento alheio;
- Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da organização;
- Tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer pessoa, em desacordo com as políticas da organização que tenham sido aprovadas pela Diretoria;
- Aceitar presentes, exceto quando sejam brindes claramente identificados e sem valor comercial significativo;
- Oferta de pagamento ou qualquer outro benefício pessoal a uma autoridade ou servidor da administração pública, direta ou indiretamente, seja esta Federal, Estadual ou Municipal, em troca de vantagens, excetuando-se os envios de convites para visitas ao IC, eventos, congressos, seminários ou eventos patrocinados pela sociedade ou que a organização venha a participar de forma direta ou indireta, bem como a oferta de brindes claramente identificados e presentes sem valor comercial significativo;
- Distorcer os números ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras.

POLÍTICA DE RELAÇÃO COM TERCEIROS, ANTISUBORNO E PRESENTES

O relacionamento com os terceiros é pautado pela ética, integridade, probidade e transparência, observando a legislação aplicável ao caso e, em especial, à legislação anticorrupção e normas internas da organização.

Todos os membros da organização devem tratar os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio, parceiros institucionais com eticidade, transparência, integridade, profissionalismo, urbanidade, celeridade e presteza. Esse tratamento, deverá ser recíproco.

É vedado o relacionamento com terceiros que tenham reputação duvidosa ou que não estejam em consonância com os princípios, valores e normas da associação.

Nenhum membro da organização ou terceiros que mantem relacionamento contratual com o Instituto CrêSer, poderá oferecer ou receber qualquer valor, favor, benefício ou vantagens de terceiros, salvo no caso de autorização pelo responsável pela conformidade e dentro dos padrões de ética.

O conteúdo deste manual de compliance se estende na relação do IC com terceiros.

Portanto, é indispensável que sejam observados e cumpridos os termos deste manual de compliance para que sejam mantidos os contratos firmados entre as partes.

LEI ANTICORRUPÇÃO

O relacionamento com terceiros deve ser pautado em padrões éticos, proibidas quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar infrações penais ou corrupção.

O Art. 5 da Lei 12846/2013 estabelece os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira.

“Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder

público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Neste sentido, este regimento interno proíbe aos associados, condutas que estejam em desarmonia com o ordenamento legal.

LGPD E DIREITO DE USO DE VOZ E IMAGEM

O presente Regimento interno é elaborado e protegido de acordo com as prerrogativas da Lei nº 13.709/2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

De acordo com a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, os associados tratarão confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços e projetos prestados pela associação, sendo proibida a divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, de qualquer informação privilegiada para fim diverso do estipulado no estatuto social.

Este regimento interno elaborado de acordo com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de dados, normatiza e autoriza o uso de voz e imagem para que estas sejam destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. O presente termo, é concedido a título gratuito e em caráter irrevogável, abrangendo o uso de voz e imagens acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Aquele que vier a formalizar contratos ou beneficiar-se dos projetos sociais executados pelo Instituto CrêSer, desde já, declara expresso consentimento para o IC coletar, tratar e compartilhar os dados necessários para cumprimento deste Manual de Compliance, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13709/2018.

VIOLAÇÃO DO MANUAL DE CONDUTA ÉTICA

O presente manual será entregue para todas as pessoas que se relacionam com o IC, sendo sua obrigação e responsabilidade o conhecimento de todas as disposições nele contidas.

Caso seja identificado o desrespeito ou descumprimento de alguma das regras aqui elencadas, serão adotadas medidas disciplinares ou contratuais, conforme elencadas neste regimento interno.

RESCISÕES CONTRATUAIS

Todos aqueles que possuem relação contratual com o Instituto CrêSer, poderão ter rescindidos seus contratos diante das seguintes situações:

- i) Prejudicarem o nome da entidade, em virtude de descumprimento das disposições estatutárias, contratuais, legais e deste manual de compliance;
- j) Práticas de atos e fatos lesivos aos interesses e objetivos da entidade;
- k) Pelo mal comportamento, atitudes ofensivas, grosseiras ou que ofereçam imposição através de coação, destoando do convívio em harmonia no coletivo;
- l) Por declarações e/ou atitudes homofóbicas, xenofóbicas, partidárias e preconceituosas compartilhadas por qualquer meio de publicidade;
- m) Por atos de assédio/abuso moral e/ou sexual;
- n) Agressão ou grave ameaça a outro associado ou beneficiário de projetos sociais;
- o) Consumo de produtos ilícitos, dentro ou fora da associação;
- p) Condutas que destoam dos princípios elencados neste manual;
- q) Sentença penal condenatória.

DÚVIDAS

Em caso de dúvidas sobre qualquer regra deste manual ou qual conduta adotar, o associado deve procurar auxílio com a diretoria.

CANAL DE DENÚNCIAS

O IC possui canal exclusivo para tratar de assuntos sensíveis através do e-mail compliance@institutocreser.org.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi cópia integral, li e estou ciente e de acordo com todo o conteúdo do **MANUAL DE COMPLIANCE E REGIMENTO INTERNO**, cujo propósito é esclarecer as políticas da associação e os padrões de comportamento exigidos às pessoas que se relacionam associativamente ou contratualmente.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, estando ciente das sanções em caso de inobservância das normas e procedimentos exigidos.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____